

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2427



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4
Secretaria de Contratações Públicas	5
Departamento de Compras	5
Dispensas	5
Licitações e Contratos	7
Aditivos / Aditamentos / Supressões	7
Homologação / Adjudicação	7
Resultados	9
Secretaria de Finanças	10
Atos Administrativos	10
Notificações	10
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	15
Atos Administrativos	15
Autuações	15
Secretaria de Saúde	16
Conselhos Municipais	16
Resoluções	16
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	18
Atos Administrativos	18
Notificações	18
Departamento de Compras	22
Aditivos / Aditamentos / Supressões	22
Aviso de Licitação	22
Licitações e Contratos	22
Aditivos / Aditamentos / Supressões	23
Aviso de Licitação	23
Câmara Municipal	23
Atos Legislativos	23
Decreto Legislativo	23
Ordem do Dia	24
Licitações e Contratos	25
Contratos	25
Ratificação	34

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	36
<i>Licitações e Contratos</i>	36
Comunicados	36



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Portarias****PREFEITURA DE
CATANDUVA****SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA N.º 60.786, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.023.****NOMEIA LEILOEIRO ADMINISTRATIVO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** a Senhora **JAQUELINE CRISTINA CANOSSA** – Matrícula 11074/1 – R.G. n.º 42.593.053-1-SSP/SP, para desempenhar funções de **LEILOEIRO ADMINISTRATIVO**, na alienação de animais apreendidos pela Municipalidade, através da Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos, conforme consta no processo n.º 19.653/23, de 09 de outubro de 2.023.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm/Olga.-.

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 10064/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 410,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: VBV AR CONDICIONADO EIRELI CNPJ: 16.894.302/0001-90.

Visando à SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA EM 1 AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS E 1 DE 24.000 BTUS SPLIT, PARA O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ADINISTRAÇÃO DA FROTA (CINDRE) com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 10392/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 300,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: THARSIS VALZACCHI 32814523880 CNPJ: 17.116.291/0001-80.

Visando à SERVIÇO DE REPARO EM COMPRESSOR DOUT AMARELO, PARA USO DA GUARDA MUNICIPAL com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****CONTRATO Nº 81/2021****TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/09/27550****ADITIVO Nº 03****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER**, representada por **MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES**, Brasileiro, casado, portador do RG: 16.257.070, inscrito no CPF: 071.027.188-37, nascido em: 03/08/1965, residente e domiciliado na Av. Porto Ferreira, 596, Parque Iracema, CEP: 15.809-020, Catanduva/SP, e a empresa: **MAYARA TISSIANE BASÍLIO RODRIGUES 39909815877**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 42.242.787/0001-48, com endereço à Rua: Quinze de Novembro, 1810, São Francisco, Catanduva/SP, CEP: 15.806-060, com endereço eletrônico: bruninho-pierre@hotmail.com e telefone: (17) 99258-2152, neste ato representada por **MAYARA TISSIANE BASÍLIO RODRIGUES**, brasileira, casada, educadora física, inscrita no CPF sob nº 399.098.158-77, portadora do RG nº 48.901.007-6, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 1810, São Francisco, Catanduva/SP, CEP: 15.806-060, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação, **TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2021**, originado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/9/27550, **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INSTRUÇÃO ESPORTIVA/PROFESSORES, PARA AMPLIAR AS MODALIDADES ESPORTIVAS, ATIVIDADES FÍSICAS E DE LAZER, OFERECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO A POPULAÇÃO**, Resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de **CONTA BANCARIA**. O qual consta no contrato o item "3.1: ... Banco do Votorantim, Agência 0655 e Conta Nº 108676277.", **passando a ser** no Banco NuPagamentos, Agência 0001 e Conta Nº 52730585-1.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no **processo administrativo nº 2023/10/19550**.

Homologação / Adjudicação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR PARA APROXIMADAMENTE 11.000 (ONZE MIL) ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
NS KARYDI INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA (REF. AO LOTE 01)	R\$ 1.880.175,00
TOROMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (REF. AO LOTE 02)	R\$ 749.200,00



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAL, PARA SEREM UTILIZADOS POR TODOS OS DEPARTAMENTOS, EM DIVERSOS LOCAIS DA CIDADE.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA (REF. AOS ITENS 01, 02, 06, 09, 10, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 27, 30, 33, 34 E 35)	R\$ 56.220,39
CRISTIANO DE ARAUJO NALIN - ME (REF. AOS ITENS 05, 07, 11, 12, 15, 17, 23, 28, 29, 31 E 32)	R\$ 52.021,25

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2023 - REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de materiais odontológicos I para atendimento aos pacientes do Centro de Especialidade Odontológica e Unidades de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
DL DENTAL LTDA (REF. AO ITEM: 03)	R\$ 21.108,00
MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI (REF. AOS ITENS: 01 e 05)	R\$ 13.220,00
DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP(REF. AOS ITENS: 02 e 11)	R\$ 4.773,00
1. ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI((REF. AOS ITENS: 04, 06, 08 e 09)	R\$ 10.897,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2023 - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DEDEMANDA JUDICIAL DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
DROGARIA TOTAL UNIDADE SAOMIGUEL LTDA (48438835000154) com os lotes: 6 e 16	R\$7.032,60 (sete mil e trinta e doisreais e sessenta centavos)
NATCOFARMA DO BRASIL (08157293000127) com os lotes: 2 e 26	R\$2.457,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais)
DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. EEXP. LTDA (04027894000750) com os lotes: 5, 8 e 19	R\$5.116,90 (cinco mil e cento edezesseis reais e noventa centavos)



R.A.P.APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (06968107000104) com os lotes: 3, 9, 13, 17, 18, 20 e 27	R\$5.986,10 (cinco mil enovecentos e oitenta e seis reais e dez centavos)
INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA (43295831000140) com os lotes: 4 e 15.	R\$3.925,00 (três mil e novecentos e vinte e cinco reais)
LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOSLTDA. (49228695000152) com o lote: 14.	R\$1.078,00 (um mil e setenta e oito reais)
PORTAL LTDA (05005873000100) com o lote: 21	R\$645,00 (seiscentos equarenta e cinco reais)
SERVIMED COMERCIO LTDA (44463156000184) com o lote: 22	R\$1.050,00 (um mil e cinquenta reais)
VALOR TOTAL	R\$27.290,60 (vinte e sete mil e duzentos e noventa reais e sessentacentavos)

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Resultados

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000184/2023

Processo Adm. nº 17945-2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DEDEMANDA JUDICIAL DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Empresas vencedoras valor total: R\$27.290,60 (vinte e sete mil e duzentos e noventa reais e sessenta centavos):

DROGARIA TOTAL UNIDADE SAOMIGUEL LTDA (48438835000154) com os lotes: 6 e 16 no valor total de R\$7.032,60 (sete mil e trinta e dois reais e sessenta centavos). **NATCOFARMA DO BRASIL** (08157293000127) com os lotes: 2 e 26 no valortotal de R\$2.457,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais).

DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. EEXP. LTDA (04027894000750) com os lotes: 5, 8 e 19 no valor total de R\$5.116,90 (cinco mil e cento edezesseis reais e noventa centavos). **R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**(06968107000104) com os lotes: 3, 9, 13, 17, 18, 20 e 27 no valor total de R\$5.986,10 (cinco mil enovecentos e oitenta e seis reais e dez centavos).

INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA (43295831000140) com os lotes: 4 e 15 no valor total de R\$3.925,00 (três mil e novecentos e vinte e cinco reais).

LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOSLTDA. (49228695000152) com o lote: 14 no valor total de R\$1.078,00 (um mil e setenta e oito reais).

PORTAL LTDA (05005873000100) com o lote: 21 no valor total de R\$645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais).

SERVIMED COMERCIO LTDA (44463156000184) com o lote: 22 no valor total de R\$1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

Itens desertos: 7, 10, 11, 12, 23 e 24

Itens fracassados: 1 e 25

CATANDUVA - SP, 18 de outubro de 2023.

EDILAINE DA SILVA

CONDUTOR DE PROCESSOS/PREGOEIRA

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS notifica devedores do Simples Nacional**

A Seção de Fiscalização de Tributos iniciou o levantamento de débitos dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, inclusive MEIs. Termos de Exclusão do Simples Nacional serão disponibilizando através do Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional (DTE-SN).

Regularização

Os débitos poderão ser acessados pelo site do Município, www.catanduva.sp.gov.br, na aba SERVIÇOS - EMPRESA - EMISSÃO DE GUIAS".

Para evitar a sua exclusão do Simples Nacional a partir de 01/01/2024, o contribuinte deve regularizar a totalidade dos seus débitos, por meio de pagamento à vista ou parcelamento, no prazo de 30 dias a contar da data de ciência do Termo de Exclusão.

Fique Atento aos Prazos

A ciência se dará no momento da primeira leitura do Termo ou no 45º (quadragésimo quinto) dia contados da disponibilização do mesmo, caso a primeira leitura seja feita posteriormente a esse prazo.

O contribuinte que regularizar a totalidade de suas pendências dentro do prazo mencionado não será excluído pelos débitos constantes do referido Termo de Exclusão, tornando-o sem efeito automaticamente. Nesse caso, não há necessidade de qualquer outro procedimento ou comparecimento na Prefeitura, pois, continuará como optante pelo Simples Nacional.

Contestação e Orientações

O contribuinte que desejar contestar o Termo de Exclusão deverá protocolizar suas alegações na Central de Atendimento, no andar térreo da Prefeitura.



Município de Catanduva – SP
Secretaria Municipal de Finanças – Divisão de Receita

ESCRITÓRIOS CONTÁBEIS QUE PRESTAM SERVIÇOS AO MEI

Conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 – art. 18, § 22-B e 22-C os Escritórios de Serviços Contábeis optantes pelo Simples Nacional com recolhimento do ISS/FIXO no Município ficam obrigados a prestarem assistência gratuita aos MEIs conforme abaixo:

“§ 22-B. Os escritórios de serviços contábeis, individualmente ou por meio de suas entidades representativas de classe, deverão:

I – promover atendimento gratuito relativo à inscrição, à opção de que trata o art. 18-A desta Lei Complementar e à primeira declaração anual simplificada da microempresa individual, podendo, para tanto, por meio de suas entidades representativas de classe, firmar convênios e acordos com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, por intermédio dos seus órgãos vinculados;

II - fornecer, na forma estabelecida pelo Comitê Gestor, resultados de pesquisas quantitativas e qualitativas relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas;

III - promover eventos de orientação fiscal, contábil e tributária para as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas.

§ 22-C. Na hipótese de descumprimento das obrigações de que trata o § 22-B deste artigo, o escritório será excluído do Simples Nacional, com efeitos a partir do mês subsequente ao do descumprimento, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor. “

Segue relação dos ESCRITÓRIOS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS enquadrados no ISS/FIXO

Escritório de Serviços Contábeis	Endereço	Telefone
Escritório Contábil Lazarin	Rua 21 de Abril, 432	3522-1153
Escritório de Contabilidade Aumar	Av. São Domingos, 1386	3531-6700
Edegar Pirola Contabilidade	Rua Olinda, 632	3531-6200
Tafari Contabilidade	Rua 07 de Fevereiro, 380	3522-4221
Dalva Spada Contabilidade	Rua Angelino Ceneviva, 225	35316900
Solução Contábil	Rua Belem, 970	3524-5147
Perossi Contabilidade	Rua Alagoas, 549	3525-5200



Município de Catanduva – SP
Secretaria Municipal de Finanças – Divisão de Receita

Menegoli Contabilidade	Rua Aracaju, 51	3522-1793
Escritório Contábil MS	Pça da Independência, 52	3525-0350
FELCONT Contabilidade	Rua Rio Claro, 519 – sala 01	3531-3223
MJ Contabilidade	Rua Belém, 1001	3522-2091
Escritório Contábil Tricca	Rua Alagoas, 132	3522-1327
Eduardo Ferrari da Silva	Rua Nações Unidas, 200	3524-4941
CONFIDENCE Contabilidade	Rua Rio Claro, 519 – sala 05	3531-3223
TETRACONT Contabilidade	Rua Mato Grosso, 774	3521-3266
Neimar Fernandes	Rua 13 de Maio, 116	99101-0239
JC Manzano Contabilidade	Rua Pernambuco, 447	3524-5697
Luiz Celso dos Santos	Rua Aracaju, 138	3523-3391
ACLARI Intelegeria Contábil	Rua 21 de abril, 465	3521-5871
VALUESCIENCE Soluções Contábeis	Rua Alfredo Ortega, 87	3531-3223
LAC Contabilidade	Rua Atlantida, 180	3523-1917
Fabio Rossi Assessoria e Consultoria	Rua Rio Claro, 519 – sala 02	3531-3223
ESCRITORIO CONTABIL XII DE OTUBRO	Rua 12 de outubro, 1181	3523-2244
NORBERTO CONTABILIDADE	Av. São José do Rio Pardo, 180 – sala 02	3523-2515
ELIZABETH BOCCHINI OLIANI	Rua 21 de abril, 466 – sala 47	3522-6599
BRIGHENTI CONTABILIDADE LTDA	Rua Maranhão, 1368 – sala 80-B	99643-5666

Catanduva, 19 de outubro de 2023.

Divisão de Receita



Município de Catanduva – SP
Secretaria Municipal de Finanças – Divisão de Receita

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TFF – ISS/FIXO - AMBULANTES
PROPORCIONAL – 2023**

Ficam notificados os contribuintes inscritos no Cadastro Municipal de Contribuintes, ou desenquadrados do SIMEI, a partir de 15/06/2023, do lançamento dos tributos a que se referem os artigos 131 a 137, (TFF – Taxa de Fiscalização de Funcionamento) e 143 a 162 – (Taxa de Fiscalização de Publicidade) da Lei Complementar n.º 0098, de 23/12/1998.

A Notificação de Lançamento e os boletos para recolhimento com vencimentos em 15/11 e 15/12 estão disponíveis via web, no Portal da Prefeitura, www.catanduva.sp.gov.br, através do link

<http://catanduva.sp.gov.br:58080/servicosweb/home.jsf>

Para mais informações e orientações encaminhar e-mail para:

receita@catanduva.sp.gov.br

Catanduva, 17 de outubro de 2023.

DIVISÃO DE RECEITA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento, térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **AUTO DE INFRAÇÃO**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os contribuintes/imóveis/empresas abaixo descritos.

Salientamos que foram infrutíferas as tentativas de entregas da notificação via correio.

OBS: Agendar atendimento presencial pelos telefones **3531-9115** e **3531-9129** ou pelo agendamento eletrônico através do link: **agendamento.catanduva.sp.gov.br:8085**

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	ASSUNTO	PROTOCOLO
RODRIGO GERMANO ERNANDES	RUA TERRA NOVA, 917, PARQUE GLÓRIA IV	AIIM Nº 1604/2023-TS	16993/2023
BENEDITO CAETANO FILHO	RUA NOVA GRANADA, 110, JARDIM BELA VISTA	AIIM Nº1528/2023-TS	17384/2023

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 19 de outubro de 2023.

**RENATO APARECIDO BIAGI
SEÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização Ambiental**EDITAL de AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
1711/2023	ANTONIO GILBERTO PIROTTA	ALTAIR Nº 755	01	O	NÃO PROCURADO
1728/2023	ADRIANA CARLA RECCHIA BONEZI	CARLOS E B JORGE DR Nº 157	2	18	NÃO EXISTE O NÚMERO
1755/2023	ABC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	INGLATERRA	8	19	NÃO EXISTE O NÚMERO
1762/2023	R GRECO RIBEIRO E CIA LTDA	ALAGOINHAS	H	4	ENDEREÇO INSUFICIENTE
1763/2023	MARCIO APARECIDO DE LAMEIDA	ALAGOINHAS	H	3	NÃO EXISTE O NÚMERO
1766/2023	HILARIO DESTITO	MUNICIPAL Nº 1010	-	-	NÃO EXISTE O NÚMERO
1767/2023	HILARIO DESTITO	RIO GRANDE DO NORTE	-	-	NÃO EXISTE O NÚMERO

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa**Chefe da Div. de Limp. Urbana e Fiscalização de Terrenos**

SECRETARIA DE SAÚDE**Conselhos Municipais****Resoluções****CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CATANDUVA****RESOLUÇÃO Nº 42 – CMS DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Aprova o Aditamento nº 01/2023, do
Convênio 01/2023 celebrado com o
Hospital Mahatma Gandhi das
internações.*

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando a necessidade de manter os serviços prestados pelo Hospital Mahatma Gandhi de internações e podendo aditar o convênio 01/2023 em vigência.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 27 de setembro de 2023, sendo em terceira discussão e deliberação o Aditamento nº 01, do Convênio 01/2023, celebrado com o Hospital Mahatma Gandhi, para custeio de internações, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), da Emenda Parlamentar do Deputado Federal Carlos Zaratini.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Aprovado por unanimidade o Aditamento nº 01, do Convênio 01/2023, celebrado com o Hospital Mahatma Gandhi, para custeio de internações, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), da Emenda Parlamentar do Deputado Federal Carlos Zaratini.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

André Beck

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 42, de 27 de setembro de 2023, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

Padre Osvaldo de Oliveira Rosa
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

RESOLUÇÃO Nº 43 – CMS DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Aprova o Convênio 01/2023, celebrado com o Hospital Mahatma Gandhi das internações.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando a necessidade de manter os serviços prestados pelo Hospital Mahatma Gandhi de internações pelo Sistema Único de Saúde..

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 27 de setembro de 2023, sendo em segunda discussão e deliberação o Convênio 01/2023, celebrado com o Hospital Mahatma Gandhi, de internações, no valor de R\$ 360.364,41 (trezentos e sessenta mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Aprovado por unanimidade o Convênio 01/2023, celebrado com o Hospital Mahatma Gandhi, de internações, no valor de R\$ 360.364,41 (trezentos e sessenta mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

André Beck

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 43, de 27 de setembro de 2023, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

Padre Osvaldo de Oliveira Rosa
Prefeito Municipal



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9057493 - RUA FLORIANOPOLIS, 455DERIV

15222 - RUA FLORIANOPOLIS, 38FUNDOS

15178 - RUA FLORIANOPOLIS, 156

15184 - RUA FLORIANOPOLIS, 258

15188 - RUA FLORIANOPOLIS, 326

15209 - RUA FLORIANOPOLIS, 355

15198 - RUA FLORIANOPOLIS, 480

15503 - RUA MOCOCA, 105

9046609 - RUA MOCOCA, 127DERIV

15500 - RUA MOCOCA, 231

15547 - RUA MOCOCA, 240

15551 - RUA MOCOCA, 741

15304 - RUA PETROPOLIS, 29CASA 2

15305 - RUA PETROPOLIS, 35

15316 - RUA PETROPOLIS, 341

15321 - RUA PETROPOLIS, 420

15358 - RUA PETROPOLIS, 554

15387 - RUA PETROPOLIS, 632

15405 - RUA PETROPOLIS, 686

15408 - RUA PETROPOLIS, 714

15375 - RUA PETROPOLIS, 771

15360 - RUA PETROPOLIS, 811

587414 - RUA PETROPOLIS, 845

15414 - RUA PETROPOLIS, 884

15357 - RUA PETROPOLIS, 981

15434 - RUA SOROCABA, 258CASA 3

15447 - RUA SOROCABA, 273

9046579 - RUA SOROCABA, 330casa1

15464 - RUA SOROCABA, 540

15466 - RUA SOROCABA, 561

15479 - RUA SOROCABA, 608

48738 - RUA SOROCABA, 609

15730 - RUA SOROCABA, 945FRENTE

9058844 - RUA VARGINHA, 54DERIV

15963 - RUA AREIAS, 121

15942 - RUA AREIAS, 207

13647 - RUA BEBEDOURO, 81CASA

13636 - RUA BEBEDOURO, 205

13576 - RUA BEBEDOURO, 385

13760 - RUA JABOTICABAL, 17

13775 - RUA JABOTICABAL, 125

13777 - RUA JABOTICABAL, 235lig.r.Pirassununga

13787 - RUA JABOTICABAL, 265

13761 - RUA JABOTICABAL, 383

13753 - RUA JABOTICABAL, 494

13481 - RUA JAU, 45

15155 - RUA FLORIANOPOLIS, 1CALHA PARSHAL

15171 - RUA FLORIANOPOLIS, 114

15211 - RUA FLORIANOPOLIS, 250

15186 - RUA FLORIANOPOLIS, 268

15189 - RUA FLORIANOPOLIS, 336

15193 - RUA FLORIANOPOLIS, 356

15558 - RUA MOCOCA, 100CASA 1

9052514 - RUA MOCOCA, 1122º CADASTRO

15504 - RUA MOCOCA, 165

15521 - RUA MOCOCA, 240FUNDOS

15545 - RUA MOCOCA, 263

9049185 - RUA MOCOCA, 741DERIV

591083 - RUA PETROPOLIS, 29CASA 3

15386 - RUA PETROPOLIS, 139

15317 - RUA PETROPOLIS, 360

15337 - RUA PETROPOLIS, 544

15340 - RUA PETROPOLIS, 620

15391 - RUA PETROPOLIS, 633

15406 - RUA PETROPOLIS, 698

15421 - RUA PETROPOLIS, 725

15344 - RUA PETROPOLIS, 781

15346 - RUA PETROPOLIS, 821

15413 - RUA PETROPOLIS, 878

15420 - RUA PETROPOLIS, 922

15443 - RUA SOROCABA, 253

15563 - RUA SOROCABA, 263CASA 1

48744 - RUA SOROCABA, 330

15491 - RUA SOROCABA, 458

15437 - RUA SOROCABA, 545

15467 - RUA SOROCABA, 573

15436 - RUA SOROCABA, 609

15469 - RUA SOROCABA, 728

9057278 - RUA BEBEDOURO, 81COMÉRCIO

15951 - RUA AREIAS, 90

588033 - RUA AREIAS, 185

13632 - RUA BEBEDOURO, 73

9047924 - RUA BEBEDOURO, 205FUNDOS

13567 - RUA BEBEDOURO, 342

13697 - RUA BEBEDOURO, 395

13773 - RUA JABOTICABAL, 121

13759 - RUA JABOTICABAL, 204

13727 - RUA JABOTICABAL, 245

13732 - RUA JABOTICABAL, 346

13783 - RUA JABOTICABAL, 455

13752 - RUA JABOTICABAL, 530

13465 - RUA JAU, 106



13467 - RUA JAU, 126	15671 - RUA NIPOA, 66
15773 - RUA PIRASSUNUNGA, 12	9045747 - RUA PIRASSUNUNGA, 41DERIV 2
15794 - RUA PIRASSUNUNGA, 63	15820 - RUA PIRASSUNUNGA, 121
15807 - RUA PIRASSUNUNGA, 166	15835 - RUA PIRASSUNUNGA, 187
15812 - RUA PIRASSUNUNGA, 196	48944 - RUA PIRASSUNUNGA, 280
15891 - RUA PIRASSUNUNGA, 308	15782 - RUA PIRASSUNUNGA, 370
15796 - RUA PIRASSUNUNGA, 375	587353 - RUA PIRASSUNUNGA, 385FUNDOS
9055407 - RUA PIRASSUNUNGA, 385DERIV	15916 - RUA VARGINHA, 24
15895 - RUA VARGINHA, 31	15896 - RUA VARGINHA, 61
15921 - RUA VARGINHA, 62	15908 - RUA VARGINHA, 71
15923 - RUA VARGINHA, 88	15924 - RUA VARGINHA, 96
15925 - RUA VARGINHA, 118	15926 - RUA PETROPOLIS, 660
588730 - RUA VARGINHA, 152	15928 - RUA VARGINHA, 210
9046918 - TRV CELSO MOISES ALVES, 23DERIV/FDS	15965 - TRV CELSO MOISES ALVES, 23
9050260 - TRV CELSO MOISES ALVES, 23DERIV	15969 - TRV CELSO MOISES ALVES, 55
16031 - TRV CELSO MOISES ALVES, 63	15971 - TRV CELSO MOISES ALVES, 71
15974 - TRV CELSO MOISES ALVES, 89	15977 - TRV CELSO MOISES ALVES, 98
15982 - TRV CELSO MOISES ALVES, 121	15984 - TRV CELSO MOISES ALVES, 129
590023 - TRV CELSO MOISES ALVES, 169	16045 - TRV CELSO MOISES ALVES, 177
26866 - TRV CELSO MOISES ALVES, 185	16037 - TRV CELSO MOISES ALVES, 217
9054433 - RUA BEBEDOURO, 486LIG.R.PIAUI	13577 - RUA BEBEDOURO, 465
13578 - RUA BEBEDOURO, 485	13585 - RUA BEBEDOURO, 558
13586 - RUA BEBEDOURO, 564	13587 - RUA BEBEDOURO, 574
13652 - RUA BEBEDOURO, 575	13590 - RUA BEBEDOURO, 598
13602 - RUA BEBEDOURO, 706	13656 - RUA BEBEDOURO, 743
13613 - TRV MARACANA, 89	14492 - RUA PIAUI, 34
14493 - RUA PIAUI, 38	14606 - RUA PIAUI, 50
14917 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 371lig.R.PIAUI	14591 - RUA PIAUI, 220
14505 - RUA PIAUI, 239	14506 - RUA PIAUI, 245
14522 - RUA PIAUI, 376	14531 - RUA PIAUI, 516
14553 - RUA PIAUI, 675FUNDOS	14554 - RUA PIAUI, 682
14563 - RUA PIAUI, 744	9040968 - RUA PIAUI, 749DERIV/ FUNDOS
14564 - RUA PIAUI, 749	14572 - RUA PIAUI, 784
14609 - RUA PIAUI, 931	9053749 - RUA PIAUI, 970
14623 - RUA PIAUI, 1165	48448 - RUA PIAUI, 1195
14612 - RUA PIAUI, 1232	48464 - RUA PIAUI, 1281
14637 - RUA PIAUI, 1360	48459 - RUA PIAUI, 1370
14803 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1178	48565 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1283DERIV
14675 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1283FUNDOS	14814 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1283
14821 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1345	14823 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1365
588635 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1409	590249 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1416
37056 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1429	14668 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1454
14889 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1462	9054017 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 844DERIV(820)
9058118 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 442DERIV.1/CASA-lig.R.Parana	9058663 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 463DERIV COMERCIO
9058738 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1046DERIV	9061191 - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1024(deriv.1032)
14930 - RUA NATAL, 40	14935 - RUA NATAL, 60
15057 - RUA NATAL, 73	14938 - RUA NATAL, 83
14944 - RUA NATAL, 151	14954 - RUA NATAL, 281
14955 - RUA NATAL, 290	14962 - RUA NATAL, 372
14971 - RUA NATAL, 456	9043423 - RUA NATAL, 480FDS/DERIV
14968 - RUA NATAL, 486	15062 - RUA NATAL, 544
15060 - RUA NATAL, 558	587715 - RUA NATAL, 652PARTE B
14986 - RUA NATAL, 709	15086 - RUA NATAL, 740FUNDOS
14999 - RUA NATAL, 786	15004 - RUA NATAL, 809



15007 - RUA NATAL, 842	15026 - RUA NATAL, 955
48644 - RUA NATAL, 1028FUNDOS	15072 - RUA NATAL, 1120
15047 - RUA NATAL, 1130	14685 - RUA 15 DE NOVENBRO, 135
14692 - RUA 15 DE NOVENBRO, 257	589926 - RUA 15 DE NOVENBRO, 304CASA 1
589927 - RUA 15 DE NOVENBRO, 304CASA 2	14737 - RUA 15 DE NOVENBRO, 564
14741 - RUA 15 DE NOVENBRO, 614	14742 - RUA 15 DE NOVENBRO, 622
14748 - RUA 15 DE NOVENBRO, 672	14749 - RUA 15 DE NOVENBRO, 674
14752 - RUA 15 DE NOVENBRO, 694	14755 - RUA 15 DE NOVENBRO, 705
48539 - RUA 15 DE NOVENBRO, 800ESGOTO	9054015 - RUA 15 DE NOVENBRO, 820lig R Uruguaiana
14764 - RUA 15 DE NOVENBRO, 879	14837 - RUA 15 DE NOVENBRO, 920
14772 - RUA 15 DE NOVENBRO, 929	14782 - RUA 15 DE NOVENBRO, 999
9044809 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1000comercial	14785 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1016
14788 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1032	9043651 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1075
14658 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1115	14796 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1120
14802 - RUA 15 DE NOVENBRO, 1160	9056406 - RUA ECHAPORA, 429
9059800 - AV FRANCISCO DE LIMA MACHADO, 155Lig.r.Echaporã	14007 - RUA ARIRANHA, 10
13979 - RUA ARIRANHA, 25	13976 - RUA ARIRANHA, 65
9050436 - RUA ARIRANHA, 80	13980 - RUA ARIRANHA, 99
13996 - RUA ARIRANHA, 110	13974 - RUA ARIRANHA, 115
13968 - RUA ARIRANHA, 234	589043 - RUA ARIRANHA, 261FUNDOS
13956 - RUA ARIRANHA, 268	14042 - RUA ARIRANHA, 496
9049108 - RUA AVARE, 26	15886 - RUA AVARE, 55
13973 - RUA AVARE, 90	15848 - RUA ECHAPORA, 44
15845 - RUA ECHAPORA, 55	15868 - RUA ECHAPORA, 65
16052 - RUA ECHAPORA, 78	15843 - RUA ECHAPORA, 93
16053 - RUA ECHAPORA, 161	15870 - RUA ECHAPORA, 359
32865 - RUA ECHAPORA, 410	9043059 - RUA ILHEUS, 1019
9043062 - RUA ILHEUS, 1033	9043071 - RUA ILHEUS, 1083
9043073 - RUA ILHEUS, 1089	9043067 - RUA ILHEUS, 1103
589692 - RUA ILHEUS, 1106	9050192 - RUA ILHEUS, 1156
9053341 - RUA ILHEUS, 1179DERIV	15553 - RUA MOCOCA, 935CASA
14013 - RUA MONTE AZUL, 18	48537 - RUA MONTE AZUL, 95
9047145 - RUA MONTE AZUL, 101	14012 - RUA MONTE AZUL, 170
14014 - RUA MONTE AZUL, 180	13870 - RUA PARAISO, 46
13888 - RUA PARAISO, 85	13859 - RUA PARAISO, 104
13886 - RUA PARAISO, 169ANT.215	13874 - RUA PARAISO, 272
13846 - RUA PARAISO, 362	13876 - RUA PARAISO, 483
13858 - RUA PARAISO, 510	13894 - RUA PARAISO, 527
48338 - RUA ACRE, 1046	14431 - RUA ACRE, 1075
14412 - RUA ACRE, 1084	14438 - RUA ACRE, 1182
14397 - RUA ACRE, 1318	14405 - RUA ACRE, 1328
54873 - RUA BRAGANCA PAULISTA, 49	54907 - RUA BRAGANCA PAULISTA, 64
54872 - RUA BRAGANCA PAULISTA, 228	54867 - RUA BRAGANCA PAULISTA, 273
54869 - RUA BRAGANCA PAULISTA, 308	9053996 - RUA ITAJAI, 80
9055721 - RUA TOLEDO, 316	9057676 - RUA CAMBORIU, 296
9058839 - RUA CAMBORIU, 280	9062756 - RUA BRUSQUE, 60
32775 - RUA CAMPO ALEGRE, 71	32706 - RUA CAMPO ALEGRE, 210
32751 - RUA CAMPO ALEGRE, 225	32748 - RUA CAMPO ALEGRE, 239
32764 - RUA CAMPO ALEGRE, 301	9041110 - RUA LAVINIA, 310
904518 - RUA MONTE AZUL, 300	33863 - RUA BLUMENAU, 46
33808 - RUA BLUMENAU, 66	33852 - RUA BLUMENAU, 131
33668 - RUA BLUMENAU, 260	33753 - RUA BLUMENAU, 284
33756 - RUA BLUMENAU, 300	9049627 - RUA ITAJAI, 66
33695 - RUA ITAJAI, 70	33908 - RUA ITAJAI, 121POÇO



33817 - RUA ITAJAI, 131	33874 - RUA ITAJAI, 240
9040585 - RUA ITAJAI, 261	33739 - RUA ITAJAI, 301
34295 - RUA ITAPEMA, 25	33869 - RUA ITAPEMA, 55
33646 - RUA ITAPEMA, 60	33833 - RUA ITAPEMA, 70
33675 - RUA ITAPEMA, 100	33889 - RUA ITAPEMA, 130
33651 - RUA ITAPEMA, 160	33663 - RUA ITAPEMA, 180
33821 - RUA ITAPEMA, 235	33752 - RUA ITAPEMA, 265
33721 - RUA ITAPEMA, 295	9044518 - RUA ITAPEMA, 312
35690 - RUA CAMBORIU, 52	33872 - RUA CAMBORIU, 74
33634 - RUA CAMBORIU, 240	9043357 - RUA CAMBORIU, 350
33895 - RUA CAMBORIU, 390	38165 - RUA CAMBORIU, 400
33814 - RUA CAMBORIU, 409	9043859 - RUA BRUSQUE, 211
33880 - RUA BRUSQUE, 261	33764 - RUA SAVERIO VERTONI, 218
33770 - RUA SAVERIO VERTONI, 230	33724 - RUA SAVERIO VERTONI, 390
590828 - RUA SAVERIO VERTONI, 470	33671 - RUA LAJES, 170
33681 - RUA LAJES, 280	33881 - RUA LAJES, 391
33832 - RUA LAJES, 425	33698 - RUA LAJES, 450
34260 - RUA LAJES, 460	33794 - AV FRANCISCO DE LIMA MACHADO, 150
38195 - RUA TOLEDO, 164	9042490 - RUA TOLEDO, 248
38251 - RUA TOLEDO, 265	38236 - RUA TOLEDO, 305
38232 - RUA TOLEDO, 312	9047180 - RUA TOLEDO, 319
14188 - RUA ILHEUS, 153	14191 - RUA ILHEUS, 172
14192 - RUA ILHEUS, 173	14202 - RUA ILHEUS, 350
14205 - RUA ILHEUS, 367	14206 - RUA ILHEUS, 372
14207 - RUA ILHEUS, 375	14208 - RUA ILHEUS, 380
14215 - RUA ILHEUS, 479	14217 - RUA ILHEUS, 485
14218 - RUA ILHEUS, 492	14253 - RUA ILHEUS, 584
14233 - RUA ILHEUS, 663	14246 - RUA ILHEUS, 684
34963 - RUA LAVINIA, 409	29416 - RUA LAVINIA, 594
35003 - RUA LAVINIA, 650POÇO	29457 - RUA LAVINIA, 724
34972 - RUA LAVINIA, 930	29693 - RUA LAVINIA, 942
28961 - RUA LAVINIA, 962	14064 - RUA DO SEMINARIO, 38
14066 - RUA DO SEMINARIO, 44	14067 - RUA DO SEMINARIO, 53
14069 - RUA DO SEMINARIO, 61	14073 - RUA DO SEMINARIO, 103
14081 - RUA DO SEMINARIO, 220	14085 - RUA DO SEMINARIO, 316
14092 - RUA DO SEMINARIO, 560	14351 - RUA ACRE, 133
14356 - RUA ACRE, 164	14392 - RUA ACRE, 250
14417 - RUA ACRE, 328	14370 - RUA ACRE, 335
9047133 - RUA ACRE, 356DERIV	14384 - RUA ACRE, 420
48341 - RUA ACRE, 751	14444 - RUA ACRE, 794
33811 - RUA JOINVILE, 515	33652 - RUA JOINVILE, 575
33657 - RUA JOINVILE, 615	38179 - RUA JOINVILE, 665
38176 - RUA JOINVILE, 685	38250 - RUA JOINVILE, 761
35217 - RUA JOINVILE, 820PARTE B	9048467 - RUA JOINVILE, 836
588531 - RUA JOINVILE, 850	9046380 - RUA JOINVILE, 854

**Departamento de Compras****Aditivos / Aditamentos / Supressões****COTAÇÃO Nº 155/2023 - PARA ADITAMENTO DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE CONJUNTOS MOTO BOMBA SUBMERSOS EM POÇOS TUBULARES PROFUNDOS QUE EXPLORAM O AQUIFERO GUARANI EM CATANDUVA/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 31/10/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 19 de outubro de 2023

Setor de Compras

Aviso de Licitação**REABERTURA DE COTAÇÃO Nº 148/2023 - PARA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA COM PESSOAL CAPACITADO, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS CENTRIFUGAS DE EIXO HORIZONTAL - MARCA IMBIL, DOS SISTEMAS DE BOMBEAMENTO DA SAEC DE CATANDUVA-SP.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 31/10/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de Referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 19 de outubro de 2023.

Setor de Compras.

REABERTURA DE COTAÇÃO Nº 149/2023 - PARA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA COM PESSOAL CAPACITADO, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS CENTRÍFUGAS DE EIXO HORIZONTAL - MARCA KSB - DOS SISTEMAS DE BOMBEAMENTO DA SAEC DE CATANDUVA-SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 31/10/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de Referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 19 de outubro de 2023.

Setor de Compras.

Licitações e Contratos

**Aditivos / Aditamentos / Supressões****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6107/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – Aditar o valor inicial do contrato atualizado no percentual de 2,5053% (dois inteiros e quinhentos e cinco milésimos por cento), o que corresponde a R\$ 913,02 (novecentos e treze reais e dois centavos), referente ao acréscimo de 02 (dois) veículos RENAULT MASTER FURGÃO EXTRA PRO com vigência a partir do dia 11/10/2023, com base nos artigos 124, I, “b” e 125, da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 conforme processo administrativo nº 7275/2023 – Marco Antonio Machado – Superintendente.

Aviso de Licitação**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS, BOCAS DE LOBO, DISSIPADORES DE ENERGIA HIDRÁULICA, LAGOAS DE CONTENÇÃO, CAIXAS DE INSPEÇÃO E OUTROS SERVIÇOS PREVISTOS NAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAIS ANEXOS, A SEREM EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL. Recebimento de propostas e documentos: até dia 22/11/2023 AS 09:30 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 19 de outubro de 2023 – Marco Antonio Machado – Superintendente.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE TAMPÃO COM ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO, COM ANÉIS DE VEDAÇÃO, CAPACIDADE 40 TONELADAS E ABERTURA LIVRE DA TAMPA 600 MM, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Recebimento de propostas e documentos: até dia 01/11/2023 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 19 de outubro de 2023 – Marco Antonio Machado – Superintendente.

CÂMARA MUNICIPAL**Atos Legislativos****Decreto Legislativo****DECRETO LEGISLATIVO Nº 266, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.023**

CONCEDE A “MEDALHA DE ESPORTISTA DESTAQUE” AO ILUSTRÍSSIMO SR. IVAN RICARDO FLOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Decreto Legislativo nº 013/2023 - Vereador Mauricio Ferreira Riva)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA APROVA:

Art. 1º - Fica concedido ao Ilustríssimo Senhor **Ivan Ricardo Flor**, conhecido como **“Ivan Canela”** a **“Medalha de Esportista Destaque”**, como reconhecimento aos relevantes serviços prestados em prol do esporte catanduvense, através do Catanduva Futebol Clube, pela conquista do acesso à categoria A3 do Campeonato Paulista e o título de Vice Campeão do Campeonato Paulista Sub 23 Segunda Divisão, a **“bezinha”**, para a cidade de Catanduva-SP.

Art. 2º - A entrega da honraria que se trata o artigo 1º do presente Decreto Legislativo será feita em sessão solene desta Câmara Municipal, especialmente convocada para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2023.

O PRESIDENTE:

MARCOS APARECIDO FERREIRA

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

DIEGO ARTHUR BORGES

- Secretário de Administração -

Ordem do Dia

- 118ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2023.-

1. - ABERTURA - às 17h30m

2. - EXPEDIENTE (30 minutos, artigo 172, Regimento Interno)

- Discussão e votação da Ata da sessão anterior. Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.

3. - ORDEM DO DIA

3.1 - 1ª DISCUSSÃO

3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 114/2023, do Sr. Prefeito Municipal, Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Catanduva para o Exercício de 2024.

4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS

5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 18 DE OUTUBRO DE 2023.

- MARQUINHOS FERREIRA -

- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- DIEGO ARTHUR BORGES -

- Secretário de Administração -

Licitações e Contratos**Contratos****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 0004034/23.. MODALIDADE: DISPENSA
OBJETO: Aquisição de materiais de escritório para utilização interna da Câmara Municipal.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP e a EMPRESA SUELI APARECIDA BENINI PUTTI – CNPJ nº 567.283.960/0001-87 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO PARA UTILIZAÇÃO INTERNA NA CÂMARA MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP, Estado de São Paulo, com sede na Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Catanduva-SP, inscrita no CNPJ sob o nº.51.840.544/0001-00, neste ato representada por seu Presidente, Vereador MARCOS APARECIDO FERREIRA, portador do RG nº. 14.727.238-5-SSP-SP e do CPF/MF nº. 055.825.938-37, residente e domiciliado na Acre, 153, Bairro São Francisco, na cidade de Catanduva-SP, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, SUELI APARECIDA BENINI PUTTI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.67.283.960/0001-87, com endereço na Rua Pirajui, 745, Bairro Vila Soto, na cidade de Catanduva-SP, CEP-15800-000, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr(a) Sueli Aparecida Benini Putti, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do RG nº.23.905.617-6-SSP-SP e do CPF nº.121.784.488-01. com endereço à Rua Pirajui, 746, Bairro Vila Soto, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, doravante aqui denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição de materiais de escritório para utilização interna na Câmara Municipal.

1.1.1. As aquisições serão entregues de **uma só vez na sede da Câmara Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº.**

1.2. Os seguintes documentos são considerados partes integrantes deste contrato:

a) Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA em 14 de agosto de 2023.

1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado da proposta, nos termos do art. 125 da L.F. 14.123/21.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

2.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos do edital e da legislação vigente, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;

2.1.2. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

2.1.3. Designar, por escrito, no ato de assinatura do contrato, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

2.1.4. Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;

2.1.5. Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do(s) serviço(s);



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

- 2.1.6. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, substituindo imediatamente qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela CONTRATANTE;
- 2.1.7. Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços;
- 2.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;
- 2.1.8.1. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 2.1.9. Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.
- 2.1.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.
- 2.1.11. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação; e
- 2.1.12. Adequar-se à legislação municipal e às disposições legais estaduais e federais pertinentes à execução dos serviços.
- 2.2. Caberá à CONTRATANTE:**
- 2.2.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- 2.2.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório;
- 2.2.3. Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato;
- 2.2.4. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação dos serviços;
- 2.2.5. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais determinados para execução do objeto contratado; e
- 2.2.6. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

3. DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, contendo ainda tantas quantas forem as requisições emitidas pela Câmara, cujo valor global atinge a cifra de R\$20.075,50 (vinte mil e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).
- 3.2. Os pagamentos descritos nos itens 3.1, serão precedidos de apresentação de nota fiscal, atestado por servidor da Câmara Municipal e/ou por Comissão de Recebimento de Materiais especialmente designada para esse fim.
- 3.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.
- 3.4. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Catanduva;
- 3.5 - Responsabilizar-se pela guarda dos materiais entregue e sua conferência.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE ENTREGA DO OBJETO

- 4.1. O prazo de vigência do presente contrato será aquele previsto no art. 105, "caput", da Lei





CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, a contar da assinatura do presente instrumento contratual, e, para sua entrega que deverá ser no endereço da Contratante situado à Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, dentro de no máximo em 10(dez) dias a contar da Ordem de Compra.

5. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

5.1. O preço é fixo e irredutível.

5.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente e dos anos seguintes, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 – Poder Legislativo

Unidade: 01- Câmara Municipal

Unidade Executora: 01- Câmara Municipal

Funcional: 01.031.0001.2.001- Coordenação Atividades Legislativas

Categoria Econômica- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

8. DAS SANÇÕES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

b) Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

8.1.1. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.3. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara Municipal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.3.2. Se a Câmara Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

8.4. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Câmara Municipal de Catanduva dentro





CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

9.2. Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

9.3. Fica expressamente proibida a subcontratação do objeto deste contrato sem a anuência da CONTRATANTE.

9.4. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

9.5. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão apreciados pelo Presidente da Câmara Municipal, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

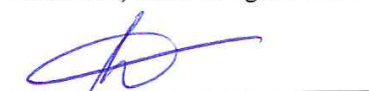
9.6. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Catanduva, em 31 de agosto de 2023.-



PRESIDENTE
VEREADOR MARCOS APARECIDO FERREIRA
(Contratante).



CONTRATADA
SUELI APARECIDA BENINI PUTTI
CNPJ nº 67.283.960/0001-87

Testemunhas:

1.) _____

NOME:

CPF:

2.) _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

NOME:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Pág. 1/4

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA E A EMPRESA JEAN HENRIQUE DE LIMA(JEAN NH. REPAROS), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DA SALA DA TELEFONISTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.-

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço à Praça Conde Francisco Matarazzo s/nº, em Catanduva, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 51.840.544/0001-00, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Marcos Aparecido Ferreira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 14.727.238-5-SSP-SP, inscrito no CPF nº 055.825.938-37, residente e domiciliado à Acre, 153, Bairro São Francisco, nesta comarca e cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, doravante designada como **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa JEAN HENRIQUE DE LIMA, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 52.221.331/0001-55, também conhecida por JEAN H. REPAROS, com sede à rua Pedro Hernandez, 205, Bairro Jardim Residencial Diolfen Martani – CEP-15802-280, representada na forma de seu estatuto social pelo Sr. Jean Henrique de Lima, Sócio Proprietário, portador da cédula de identidade nº 41.533.404-4-SSP-SP., inscrito no CPF nº 429.351.388-48, residente à rua Pedro Hernandez, 205, nesta cidade e comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, na qualidade de vencedora do(a) Processo de dispensa nº 4.527/23, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para reforma da sala da telefonista da Câmara Municipal, conforme termo de referência.

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) proposta de R\$37.550,00(trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais) apresentada pela **CONTRATADA**.

1.3- O objeto do presente contrato poderá, durante sua vigência, sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores ajustados, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, desde que

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo de até 90(noventa) dias contados da data

5 Praça Conde Francisco Matarazzo s/nº – Centro – CEP 15800-031 – Catanduva – SP – Fone 17 3524-9600 – <http://www.camaracatanduva.sp.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Pág. 2/4

de expedição da Ordem de Serviço, prorrogável por igual período, nos termos da legislação vigente, a critério da Presidência da Câmara, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

3.1- Pelos serviços prestados e material empregado na realização do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de R\$ 37.550,00(trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais) sendo que o 1º pagamento se dará com a apresentação do respectivo laudo de medição e a nota fiscal e os demais pagamentos se dará após o término do objeto contratado, mediante também a apresentação do laudo de medição e respectiva nota fiscal.

3.2 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da F.P 01.031.0001.2.002- Manutenção Secretaria da Câmara, da C.E. 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica – Ficha 28 -, do orçamento vigente da Câmara Municipal .

3.3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, em nome da **CONTRATADA**, à vista das nota(s) fiscal(is)/fatura(s) até dez dias após a medição da obra mediante laudo apresentado por servidor da Câmara, especialmente designado, ou por profissional habilitado contratado pela **CONTRATADA** para essa finalidade.

3.4 - O pagamento será processado somente após o integral cumprimento, pela **CONTRATADA**, de suas obrigações.

3.6 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.7 - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente no estabelecimento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.1 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado e treinado para desempenho das funções objeto deste contrato, pertencente ao seu quadro de empregados;

4.1.2 - Providenciar o imediato afastamento, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, de qualquer empregado ou preposto seu que não lhe mereça confiança, embarace-lhe a fiscalização dos serviços ou se conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

4.1.3 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de operar-se sua rescisão.

4.1.4 - Providenciar a substituição do empregado, em seus afastamentos.

4.2 - A **CONTRATADA** será responsável por todos os encargos trabalhistas e fiscais e por eventuais acidentes que seus empregados ou prepostos venham a sofrer em decorrência da prestação dos serviços contratados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Pág. 3/4

4.2.1- A **CONTRATADA** será responsável, também, por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato.

4.2.2 - A **CONTRATADA** cuidará para que seus empregados se apresentem ao trabalho devidamente uniformizados, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

4.2.3 - A **CONTRATADA** obriga-se a substituir, de imediato, qualquer dos equipamentos em uso, quando se fizer necessária tal providência.

4.2.4 - A **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE** quando da emissão das respectivas notas fiscais, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relativas ao pessoal posto à disposição desta última.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

5.1 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extra, na hipótese de ocorrer qualquer das situações previstas no artigo 137 ao 139, da Lei Federal n.º 14.133/21, sendo igualmente aplicável ao caso presente o disposto nos artigos 155 ao 163 do mesmo diploma legal, situações essas que não gerarão em favor da **CONTRATADA**, nenhum direito a indenização de qualquer natureza.

5.2 - A **CONTRATADA** sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ficando ainda estabelecido que:

5.2.1 - Na ocorrência do previsto no artigo nº 155 e seguintes, da Lei nº 14.133/21, a multa será:

- I - de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida; ou
- II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

5.2.2 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto da Lei nº 14.133/21, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
- II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

5.2.3 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação para o mesmo fim.

5.3 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste à Contratante de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer;

5.4 - Os valores básicos das multas notificadas pela Câmara serão descontados dos valores constantes dos documentos de cobrança que a Contratada vier a emitir contra aquela;

5.5 - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém,



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

Pág. 4/4

moratório, e, conseqüentemente, seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

5.6 - Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Contratante reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

5.7 - Também constitui motivo para a rescisão contratual, a conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da **CONTRATANTE**, devidamente justificada.

5.8 - Quaisquer das partes poderá rescindir o contrato, sem ônus, desde que cientifique a parte contrária, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três vias para todos os fins de direito.

Catanduva, em 02 de outubro de 2023.-

P/ CONTRATANTE



Marcos Aparecido Ferreira
Presidente

P/ CONTRATADA



JEAN HENRIQUE DE LIMA
JEAN H. REPAROS – CNPJ nº 52.221.331/0001-55

Testemunhas:

Nome:
RG....:

Nome:
RG....:

**Ratificação****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
Estado de São Paulo**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROC. Nº 004.034/23

MODALIDADE: DISPENSA/LICITAÇÃO

REF: Aquisição de materiais de escritório para serem utilizados na Câmara Municipal.-

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, **Ver. Marcos Aparecido Ferreira**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei de Licitações, visando a contratação em epígrafe, tendo em vista o parecer do setor Jurídico desta Casa **ratifica** os atos praticados deste processo administrativo, por dispensa de licitação, do objeto retro acima, prevista no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21. à empresa SUELI APARECIDA BENINI PUTTI – CNPJ nº 67.283.960/0001-87, cravada nesta cidade. Catanduva, em 04 de setembro de 2023.


Ver. Marcos Aparecido Ferreira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROC. Nº 004.527/23

MODALIDADE: DISPENSA/LICITAÇÃO

REF: Contratação de empresa especializada em serviços de reforma da sala da Telefonista, conforme termo de referência.

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, **Ver. Marcos Aparecido Ferreira**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei de Licitações, visando a contratação em epígrafe, tendo em vista o parecer do setor Jurídico desta Casa **ratifica** os atos praticados deste processo administrativo, por dispensa de licitação, do objeto retro acima, prevista no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21, à empresa JEAN HENRIQUE DE LIMA(JEAN H. REPAROS) – CNP nº 52.221.331/0001-55, cravada nesta cidade.

Catanduva, em 02 de outubro de 2023.


Ver. Marcos Aparecido Ferreira
Presidente

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Comunicados****COMUNICADO****Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais****Assunto: Sessão Análise de documentos**

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos vigentes nos termos da Lei Federal nº8.666/93 abertos pelo órgão no dia 20 de outubro às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 19 de outubro de 2023.

Viviane C. Palma**Diretora Administrativa**